PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 972/2019

AUTORES: DEPUTADA MABEL CANTO

EMENTA:
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES - APEDEF, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.

00088978

PROTOCOLO Nº: 7393/2019

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA 02

Projeto de Lei nº. 977/2019

(Autoria da Deputada Mabel Canto)

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 17 DEZ 2019
1º Secretário

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes - APEDEF, com sede no Município de Ponta Grossa/PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes - APEDEF, com sede no Município de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Mabel Canto

Mabel Canto

Deputada Estadual

14:49 17/12/2019 007393 000 DIRETORIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA
03
Pág.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o Projeto de Lei em questão, pelo qual se objetiva a concessão do título de Utilidade Pública à Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes - APEDEF, localizada no Município de Ponta Grossa – PR.

A Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, a qual tem por objetivo instituir e ordenar amplos serviços nas áreas Sócio Assistencial e de Esporte, dirigidos às famílias e indivíduos maiores de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve, em situações de vulnerabilidades, assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Além disso, presta serviços e executa projetos no auxílio da reabilitação e habilitação visando buscar a recuperação psicológica e social através de atendimento multidisciplinar.

Diante do exposto, pode-se concluir que por mérito do relevante trabalho, o qual vem sendo desenvolvido por esta Associação no Município de Ponta Grossa/PR justifica-se a apresentação deste projeto de lei, para ser a Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes - APEDEF declarada como de utilidade pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 04

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.374.455/0001-30, com sede a Rua Xavier de Souza, 15, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

MABEL CANTO
Deputada Estadual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.374.455/0001-30 **MATRIZ**		**19/08/1996**

NOME EMPRESARIAL
APEDEF ASSOCIACAO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPACAO PARA DEFICIENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APEDEF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO PAULO	**235**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.025-100	**UVARANAS**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APEDEF@YAHOO.COM.BR	**(42) 3222-4288**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **09:40:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 06

ESTATUTO

2016

C A P Í T U L O I - DA DENOMINAÇÃO, BASE TERRITORIAL E FINALIDADE

Art. 1° A Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes - ***APEDEF***, fundada em 08 de julho de 1996, com sua sede localizada na Rua Xavier de Souza, nº 15, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84030-090, inscrita no CNPJ sob o nº 01.374.455/0001-30, inscrição estadual isenta, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente à espécie, com personalidade jurídica na forma dos arts. 44, inciso I e 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, a qual tem por objetivo instituir e ordenar amplos serviços nas áreas Sócio Assistencial e de Esporte, dirigidos às famílias e indivíduos maiores de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve.

Art. 2° A ***APEDEF*** poderá atuar em todo o território nacional, mediante a criação de subunidades municipais ou intermunicipais, que serão criadas por ato da diretoria e se regerão pelo que esta disposto no presente estatuto e pelo seu regimento interno próprio, porem com administração centralizada na sede.

Art. 3° A ***APEDEF*** tem por finalidades:

I- Prestar serviços e executar programas ou projetos sócio assistenciais, educativos, culturais e esportivos, dirigidos às famílias e indivíduos maiores de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve, em situações de vulnerabilidades, assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

II- Prestar serviços e executar programas ou projetos assistenciais e esportivos dirigidos às famílias e indivíduos maiores de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve, para garantir os direitos da moradia, educação, convivência familiar, social e assegurando atendimento nas atividades direcionadas para o

desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos sociais e/ou familiares na perspectiva de emancipação do indivíduo.

III- Prestar serviços e executar programas ou projetos voltados a auxiliar indivíduos maiores de de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve, na sua reabilitação e habilitação, buscando a recuperação psicológica e social através de atendimento multidisciplinar e políticas de direito.

IV- Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários e suas famílias, bem como orientação individual e grupal e encaminhamentos para outros serviços da rede de atendimento e demais políticas que possibilitem contribuir na melhoria de qualidade de vida das famílias e indivíduos maiores de de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve, e na construção de autonomia e minimização da situação de vulnerabilidade.

V- Prestar serviços e executar programas ou projetos dirigidos ao público de Assistência Social, Defesa de Direitos e Esporte no que se refere a:

a) Efetivação de atendimento multidisciplinar na área do esporte aos associados;

b) O estímulo ao desenvolvimento integral do indivíduo maior de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve, proporcionando um espaço de convivência e dignidade, na busca e resgate da autoestima e autonomia, sendo a referência para a inserção social, familiar e comunitária com a melhoria da qualidade de vida e superação da vulnerabilidade.

c) A sistematização e a difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã, educação e esporte, que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

d) A produção e a socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os direitos da cidadania, bem como

do Poder Público, subsidiando-se na formulação e avaliação das Políticas de Assistência Social e Esporte.

Art. 4° Para a consecução de suas finalidades, a ***APEDEF*** poderá:

I- Instalar, manter, administrar e/ou operar outras unidades de prestação de serviços, isoladamente ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas.

II- Defender e buscar a efetivação dos direitos socioassistenciais e da promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

III- Estimular o desenvolvimento integral da pessoa humana e à geração de renda.

IV- Otimizar o respeito, a garantia e a promoção dos direitos do associado como cidadão, a centralidade nas suas necessidades, em consonância com a construção da autonomia e a reinserção social.

V- Contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através da pessoa jurídica, firmar convênios e outros instrumentos legais, estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.

VI- Promover e estimular práticas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, sendo, no segundo caso, o resultado será destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades da ***APEDEF***.

VII- Captar recursos materiais e financeiros de pessoas físicas e jurídicas e de órgãos públicos, cujo resultado será destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades da ***APEDEF***.

VIII- Explorar isoladamente ou em parceria, atividade econômica, cujo resultado será destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades da ***APEDEF***.

IX- Promover e desenvolver programas de voluntariado e mobilização social;

X- Apoiar e promover programas, projetos e ações esportivas isoladas ou em grupo e/ou outras ações afins;

XI- Divulgar através de qualquer meio de comunicação as ações próprias em que tiver participação, podendo usar a imagem dos voluntários, associados e participantes, mediante autorização expressa dos mesmos.

XII- Ofertar serviços de acolhimento institucional para mulheres de 18 anos a 60 anos, com deficiência física e/ou deficiência mental leve, inclusive oferecendo estrutura de moradia, de forma qualificada à proteção integral de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade. O serviço de residência será exclusivamente para pessoas do sexo feminino, deixando de ser misto o atendimento.

§ 1º - As pessoas com deficiência mental leve previstas no inciso XII são aquelas consideradas limitadas quanto aos aspectos do cotidiano, especificamente: a) comunicação; b) autocuidado; c) vida doméstica; d) habilidades sociais; e) interpessoais; f) dificuldades no uso de recursos comunitários; g) autossuficiência, h) dificuldade de aprendizagem, i) trabalho; j) lazer; l) saúde; e m) segurança;

§ 2º - Serão admitidas as pessoas descritas no parágrafo anterior desde que NÃO apresentem quadros de agressividade, violência ou que possam colocar em risco a integridade física ou psíquica dos associados, funcionários, voluntários e demais pessoas que se encontrem nas instalações da associação.

§ 3º - Não será feito atendimento, nem acolhimento algum às pessoas que apresentem os seguintes transtornos psíquicos: a) bipolares crônicos, b) psicóticos; c) neuróticos; e d) esquizofrênicos de qualquer natureza;

§ 4º - As pessoas que apresentem os transtornos ou quadros descritos nos parágrafos 2º e 3º **NÃO** serão admitidas nas dependências da associação, devendo os responsáveis pelas mesmas procurarem instituição que preste o serviço especializado para aqueles casos.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A ***APEDEF*** é constituída por número ilimitado de associados.

§1º - Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição nem por atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 6º Será admitido como associado qualquer pessoa com deficiência que manifeste seu interesse em associar-se e se comprometa a ter participação efetiva e a respeitar e observar o estatuto e o regimento interno da ***APEDEF***, mediante assinatura de termo de compromisso, no qual constarão os direitos e deveres dos associados.

Art. 7º Qualquer associado poderá desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à diretoria.

Art. 8º Poderá ser excluído a qualquer tempo da ***APEDEF*** o associado que cometer falta grave, assim considerada qualquer ato que provocar ou causar sério prejuízo físico/moral ou material para a ***APEDEF*** e seus associados, bem como o descumprimento de qualquer norma estatuária, especialmente dos deveres dos associados.

Art. 9° A diretoria deliberará sobre as solicitações de admissão, exclusão e demissão de associados assegurando o direito da defesa à Assembleia geral.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 São direitos dos associados:

I- Participar de todos os atos das assembleias gerais e de todas as atividades associativas;

II- Votar e ser votado;

III- Ter acesso a livros de natureza contábil e financeira, dos planos e projetos assim como prestação de contas devendo requerer por escrito;

IV- Apresentar propostas de execução de serviços e projetos desde que estejam em finalidade com o estatuto.

Parágrafo único: será de 15 dias o prazo para apresentação dos documentos descritos no inciso III aos solicitantes, cuja responsabilidade será do Secretário.

Art. 11 São deveres dos associados:

I- Cumprir com o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções da ***APEDEF***;

II- Prestar a ***APEDEF***, voluntariamente cooperação moral, material, e intelectual, visando o seu desenvolvimento;

III- Comparecer às assembleias quando for convocado;

IV- Comunicar sempre que houver mudanças em seus dados pessoais

V- Cumprir os mandatos assumidos atribuídos pela Diretoria e Assembleia Geral;

VI- Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem da ***APEDEF***, cuidando da sua correta aplicação e utilização.

VII – Comparecer nas reuniões e assembleias da associação sempre que possível, ou ao menos, uma vez ao mês, salvo justificativa relevante.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES E PRAZOS RECURSAIS

Art. 12 São penalidades aplicáveis aos associados:

I- advertência verbal ou escrita

II- suspensão

III- expulsão

IV – inelegibilidade de cargo

Art. 13 Os associados ficarão sujeitos à aplicação de advertência quando descumpridas as normas contidas no regimento interno, bem como no presente estatuto.

Art. 14 Será aplicada a penalidade de suspensão, que será de 7 dias a 2 meses, ao associado que sofrer 3 advertências ou venha a praticar ato único cuja gravidade justifique tal penalidade.

Parágrafo único: É de competência da diretoria a fixação do tempo de suspensão,

devendo o presidente ratificar tal ato.

Art. 15 Será aplicada a penalidade de expulsão ao associado que for suspenso por mais de uma vez.

Art. 16 Será diretamente aplicada a penalidade de expulsão ao associado que atente contra a integridade física de qualquer pessoa que se encontre nas dependências da instituição.

Art. 17 Ficará impossibilitado de se candidatar a qualquer cargo da diretoria, bem como impossibilitado de ser nomeado aos conselhos, o associado que por ação ou omissão dolosa vier a causar prejuízos de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, inclusive à imagem da instituição, bem como praticar qualquer ato de improbidade.

Art. 18 O associado que incorrer nas penalidades de suspensão ou expulsão, terá o prazo de 15 dias para apresentar recurso direcionado ao Presidente, o qual decidirá juntamente com os membros da diretoria sobre a aplicabilidade da sanção.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITA

Art. 19 Aos residentes internos da associação, caberá uma contribuição mensal no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, desde que aqueles tenham renda fixa, sendo que tais valores serão revertidos em benefício dos mesmos.

Art. 20 Aos associados que não residam na instituição, caberá uma prestação mensal espontânea no valor que bem entendam.

Art. 21 Constituirão bens patrimoniais da Associação:

I – Os bens móveis e imóveis que já possua ou venha a adquirir mediante compra ou doação;

II – As quantias em dinheiro guardadas em instituição financeira, em conta corrente ou poupança de titularidade da Associação, e/ou quaisquer outras aplicações financeiras;

Art. 22 Os bens imóveis integrantes do patrimônio da associação poderão ser alienados no todo ou em parte, desde que haja aprovação da maioria dos sócios presentes em Assembleia Geral e que venda traga benefício que atenda expressivamente aos interesses da instituição.

Art. 23 Os bens móveis que se tornarem obsoletos ou não tenham mais utilidade à Associação poderão ser alienados no todo ou em parte, mediante autorização do Presidente.

Art. 24 Em caso de ocorrência de despesas extraordinárias, a instituição poderá alienar bens que não sejam indispensáveis para prover as necessidades básicas dos associados.

Art. 25 A receita será constituída:

I– Por doações feitas pela comunidade em geral.

II– Pelo produto de atividades como bingos, bazares, sorteios e venda de produtos doados.

III– Pelos valores repassados por órgãos públicos através de convênios firmados pela entidade.

IV– Pelas contribuições previstas nos arts. 19 e 20 deste estatuto.

V– Pelas quantias doadas pelos patrocinadores das modalidades esportivas.

VI- Pelos ganhos resultantes de eventuais aplicações financeiras.

IV- Pelos ganhos resultantes de práticas cooperativistas e associativistas, de recursos/bens doados ou de explorar isolada ou em parceria de qualquer atividade econômica

Parágrafo único: Todas as receitas serão destinados integralmente à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades da ***APEDEF***.

Art. 26 As doações em dinheiro, contribuições dos sócios, quantias decorrentes de patrocínio esportivo, ou quaisquer outros valores doados à instituição, deverão ser depositadas em conta corrente de titularidade da instituição, ou pagas em dinheiro mediante recibo ao Tesoureiro, que ficará encarregado do depósito em conta corrente da instituição.

Parágrafo único: é expressamente **VEDADO** o recebimento de quaisquer valores em nome da instituição pelos prestadores de serviço, funcionários, associados, ou quaisquer pessoas estranhas à diretoria.

Art. 27 A receita extraordinária será constituída:

I - Pelo produto das arrecadações gerais.

II - Pela venda de bens móveis, respeitadas as condições dispostas nos artigos antecedentes.

CAPÍTULO VI - *DA ASSEMBLEIA GERAL*

Art. 28 A Assembleia Geral é o órgão máximo da ***APEDEF***, podendo decidir soberanamente sobre qualquer assunto pertinente a entidade, desde que em conformidade com este estatuto, pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 29 É de competência privativa da Assembleia Geral decidir a respeito da destituição dos administradores, bem como a respeito da alteração do estatuto ou dissolução, sendo que a mesma terá de ser convocada especialmente para decidir tais assuntos.

Parágrafo único: As deliberações constantes deste artigo deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia.

Art. 30 A Assembleia Geral aprovará bimestralmente as prestações de contas da ***APEDEF***, sendo apresentado relatório de todas as entras e saídas do período pela Diretoria.

CAPÍTULO VII - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 31 A estrutura organizacional e administrativa da ***APEDEF*** será composta por associados através dos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral.

II- Diretoria.

III- Conselho de Administração.

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo único: É de competência do Presidente a nomeação dos cargos dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 31 A Diretoria, como órgão executivo da administração da ***APEDEF***, compõe-se de 8 (oito) diretores e, seus cargos na forma regulamentada por esse estatuto.

§ 1º A diretoria estará representada da seguinte forma:

a) **Presidente**

b) **Vice- presidente**

c) **1º Tesoureiro**

d) **1º Secretário**

e) **Diretor de Esportes**

§ 2º À diretoria compete:

I- Estabelecer planos, critérios e traçar orientações gerais.

II- Elaborar anualmente o plano de ação da ***APEDEF***.

III- Resolver qualquer caso omisso neste estatuto.

IV- Propor a alteração do Estatuto.

V- Elaborar e fazer cumprir os regimentos da ***APEDEF***.

VI- Aceitar e disciplinar a participação e colaboração espontânea de pessoas que queiram colaborar com a ***APEDEF***.

VII- Autorizar o Presidente a assumir convênios e outras operações que se apresentam.

VIII- Apresentar por intermédio da presidência o plano financeiro para a aprovação do conselho fiscal.

IX- Apresentar por intermédio da presidência, relatório anual sobre as atividades da ***APEDEF***.

X- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto.

§ 3º A diretoria terá assistência de assessoria jurídica, podendo recorrer a profissionais de outras áreas, conforme suas necessidades e demais objetivos da Instituição.

§ 4º São atribuições do Presidente:

I- Presidir as reuniões em conjunto com a Diretoria.

II- Fixar datas e horários das reuniões extraordinárias.

III- Colocar em discussão e votação a matéria constante na ordem do dia.

IV- Exercer o voto de qualidade em caso de empate.

V- Despachar com o secretário e pessoal executivo o expediente e assinar juntamente com o secretário, as atas, recomendações, resoluções e demais decisões da diretoria.

VI- Dar posse a membros da diretoria e aos Conselheiros eleitos.

VII- Autenticar e rubricar os livros de atas e seus termos.

VIII- Nomear comissões para proceder do interesse da ***APEDEF***, inclusive Campanhas Financeiras.

IX- Representar a ***APEDEF*** em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a terceiros na forma de legislação vigente.

X- Representar a diretoria em solenidade, atos e acontecimentos sociais de interesses da ***APEDEF***.

XI- Receber, analisar e despachar através de autorização ou não, os pedidos de suporte para associados que necessitem de auxilio psicológico.

XII- Zelar pela manutenção de decoro e respeito mútuo no transcorrer das reuniões, acatando as decisões da mesa e do Conselho Fiscal e da U.G.T.

XIII- Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro endossando outros documentos de responsabilidade financeira da Instituição.

§ 5º São atribuições do Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas.

II- Auxiliar o presidente no desempenho de seu mandato, apresentando sugestões de interesse da ***APEDEF***.

III- Promover a união e maior aproximação entre os vários diretores.

IV- Incentivar o aumento do quadro associativo.

§ 6º São atribuições do 1º Secretário:

I- Redigir as atas das sessões;

II- Ler as atas das sessões para apreciação e aprovação da Diretoria ou Assembleia;

III- Supervisionar os trabalhos feitos pela Secretaria.

IV- Atender as correspondências dos assuntos ligados à entidade, mantendo-as em dia.

V- Preparar o expediente e a ordem do dia das sessões.

VI- Assinar a correspondência em nome da Diretoria quando autorizado pelo Presidente.

VII- Apresentar por escrito ou verbalmente à Diretoria sugestões e propostas de interesse da ***APEDEF.***

§ 7º São atribuições do 1º Tesoureiro:

I- Manter sob a sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes a ***APEDEF***.

II- Promover previsões orçamentárias e controle financeiro dos vários setores da APEDEF.

III- Controlar as arrecadações das campanhas financeiras.

IV- Promover estudos e ministrar normas executivas para a obtenção de recursos financeiros.

V- Assinar correspondências em nome da Diretoria.

VI- Controlar e fiscalizar todos os valores da ***APEDEF***.

VII- Elaborar o plano financeiro da ***APEDEF***.

VIII- Prestar contas mensalmente à Diretoria, referente ao movimento financeiro, juntamente com o contador.

IX- Apresentar por escrito ou verbalmente à Diretoria sugestão e proposta de interesse da APEDEF.

X- Assinar cheques de emissão da ***APEDEF*** em conjunto como Presidente.

XI- Ao segundo tesoureiro cabe a mesma atribuição do 1° tesoureiro, na ausência do mesmo.

§ 8º São atribuições do Diretor de Esportes:

I- Incentivar a prática do esporte, através de formação de equipes.

II- Manter e disciplinar no que tange as leis do esporte.

III- Apresentar ao presidente calendários anuais das atividades.

IV- É responsável pelo material esportivo e todas as questões pertinentes ao departamento de esportes.

V- Apresentar relatório, por escrito ao Presidente após cada evento.

VI- Ao departamento de esportes está vetada qualquer atividade financeira sem o conhecimento da Tesouraria e Presidência.

Art. 32 O Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo serão constituídos por 3 (três) membros efetivos eleitos juntamente com a Diretoria, cabendo aos mesmos comparecerem quando convocados pelo presidente.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal em conjunto com o Conselho Administrativo:

I– Fiscalizar a escrituração e contabilidade de ***APEDEF***;

II- Examinar o relatório bimestral das prestações de contas da Diretoria e emitir parecer através de relatório;

III- Prestar contas às U.G.T.'s dos Municípios, bem como aos demais órgãos controladores dos Estados, Distrito Federal e União, que possam exigir prestação de contas da ***APEDEF*** em razão de convênios ou quaisquer acordos celebrados entre o Poder Público e a instituição.

§ 2º A instituição contará com serviços contábeis, de forma que é de responsabilidade do contador manter em ordem a escrituração contábil da mesma.

CAPITULO VIII - *DAS ELEIÇÕES E MANDATO DE POSSE*

Art. 33 Dos órgãos diretivos do que se trata capítulo anterior, serão eleitos em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, pelo sistema de sufrágio secreto, pessoal e direto dos sócios impreterivelmente com direito a voto.

Art. 34 As eleições da Diretoria serão realizadas na primeira quinzena do mês de novembro.

§ 1º O Presidente da Associação deverá publicar, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data das eleições os editais de convocação aos associados, fixando local, data e hora da realização do referido pleito.

§ 2º O mandato dos membros da diretoria terá duração de dois (2) anos.

§ 3º Os membros dos órgãos diretivos da ***APEDEF***, não receberão remuneração alguma pelos trabalhos que lhes competir, dada à finalidade que se propõe à associação ou seja, seu trabalho será de caráter voluntário.

§ 4º Pelo menos dois terços dos membros da diretoria da ***APEDEF*** deverão ser pessoas com deficiência.

§ 5º Os cargos de presidente e vice-presidente deverão ser obrigatoriamente ocupados por pessoas com deficiência.

§ 6º Não poderá fazer parte da diretoria o sócio que por ato de improbidade causar prejuízos de qualquer natureza à instituição.

Art. 35 As chapas para votação, encabeçadas por legendas ou não, deverão conter os nomes dos candidatos, que deverão formar a nova Diretoria.

§ 1º Os candidatos aos cargos da diretoria não poderão estar inscritos em mais de uma chapa, nem mesmo em cargos diferentes.

Art. 36 É permitida a reeleição da diretoria, ou qualquer de seus membros, para o mesmo cargo, ou outro cargo diferente, por apenas 1 (um) mandato consecutivo, podendo haver reeleição por mais de um mandato na hipótese de não ser registrada nenhuma chapa para tal pleito.

Art. 37 Os sócios para serem votados, devem satisfazer o que segue:

I- Ter 21 (Vinte e Um) anos completos;

II- Ser associado pelo menos durante 1 (um) ano consecutivo e efetivo;

III- Comprovar sua assiduidade junto à instituição.

Art. 38 As chapas deverão ser apresentadas, mediante ofício à Diretoria, até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito eleitoral, devendo conter assinaturas de todos os candidatos aos cargos efetivos ao lado de seu respectivo nome.

Art. 39 Findo o prazo para apresentação das chapas, a diretoria terá o prazo de 5 dias úteis para apuração de irregularidades das chapas já devidamente inscritas, de forma que até o fim deste prazo deverão ser comunicadas as irregularidades aos interessados, que terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para sanarem as mesmas, sob pena de exclusão do pleito.

Parágrafo único: A exclusão da chapa que não sanar as irregularidades no referido prazo não poderá ser atacada por meio de recurso.

Art. 40 Para dirigir as eleições serão designados pela diretoria 03 (três) sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres, podendo ainda ter a colaboração de 2 fiscais das chapas concorrentes.

Art. 41 A votação terá início em dia e hora designados em edital de convocação, sendo que uma vez concluída, proceder-se-á imediatamente a apuração em ato público.

Parágrafo Único: O resultado será anunciado pelo presidente da mesa no mesmo ato público, registrando-se em livro próprio de ATAS, com assinatura dos presentes.

Art. 42 Para fins de votação, o associado, depois de comprovadas suas condições legais, deverá inscrever-se em livro especial, aguardando a sua chamada.

Art. 43 A votação será feita por meio de cédulas impressas fornecidas pela mesa eleitoral e que deverão ser colocadas em uma urna especial.

Art. 44 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos e em caso de empate, a chapa encabeçada pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Único: Caso haja uma só chapa registrada, será feita a aclamação pelo presidente da mesa o qual empossará a chapa única no mesmo ato.

Art. 45 A posse da diretoria dar-se-á no primeiro dia útil do ano subsequente ao pleito, sendo que este também será o prazo para a gestão anterior sanar todas as pendências da. mesma, bem como diligenciar a transferência de todos os documentos, principalmente os fiscais, para a nova gestão.

§ 1º Os eleitos serão empossados pelo presidente em exercício, ou no caso de recondução de cargo, pelo presidente da mesa de trabalhos no mesmo ato do referido pleito eleitoral.

§ 2º Será direito dos membros da chapa vencedora acompanhar os trabalhos da atual diretoria para adaptação aos seus cargos, bem como será dever da atual gestão facilitar a transição, obedecendo aos princípios da transparência e da solidariedade.

CAPITULO IX - *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

Art. 46 A ***APEDEF***, poderá ser dissolvida se assim o deliberar a Assembleia Geral que for convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a entidade pública.

Art. 47 Será vedada a eleição de associado que seja funcionário remunerado da APEDEF, ainda que contratado por meio de convênios, sendo-lhe permitido o voto nas eleições.

Art. 48 A ***APEDEF*** se fará representar por dois ou mais membros através de sua diretoria outorgados pelo presidente, os quais representarão a entidade em congressos eventos, simpósios, inaugurações dentro ou fora do paradesporto nacional ou movimentos ligados a pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: A entidade ***APEDEF*** custeará no todo as despesas de transporte, combustível, hospedagem e alimentação, de seus representantes nomeados pelo presidente, quando viajar para fora da sede, município ou estado.

Art. 59 O presente estatuto entrará em vigor na data da sua regularização perante o cartório competente de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR, revogados eventuais estatutos anteriores e disposições em contrário.

Ponta Grossa, 07 de abril de 2016.

Alexandro Sirajá José de Paula
Presidente

Luís Fernando Soares
Vice-Presidente

Luiz Carlos Hajo
1º Tesoureiro

Silmara do Rocio dos Santos
1ª Secretária

Juliano F. de Oliveira
OAB/PR 73.717

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Junior — Oficial
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná
Selo: L6pOE.DTAev.tfQgt, Controle: gdVnf.QyAS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Protocolado sob nº 261.443
Registrado sob nº 1.695
Livro nº A-095 - Folhas 001/030
Emolum.: R$ 18,20
Funrejus: R$ 7,35
Distrib.: R$ 1,10
Selo: R$ 16,21
ISS: R$ 0,36
Ponta Grossa-PR, 09 de maio de 2016
Ronifer Rodrigues Rifert
Escrevente Juramentado

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA 28

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES

CNPJ Nº: 01.374.455/0001-30

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná na

Código de controle **3525.ONEL.6091**
Emitida em **29/10/2019** às **08:31:54**

Dados transmitidos de forma segura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APEDEF ASSOCIACAO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPACAO PARA DEFICIENTES
CNPJ: 01.374.455/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:06 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2020.
Código de controle da certidão: **E0E9.0FFF.6A4A.CE25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ: nº. 01.374.455/0001–30 – Inscrição Estadual: Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

Ponta Grossa, 18 de novembro de 2019

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 30

DECLARAÇÃO

A APEDEF (Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes) no uso do mesmo vem a quem interessar possa, que a Associação recebe verba da prefeitura no valor de R$ 34.237,50para manutenção da entidade , porém para a residência, pois a APEDEF é uma associação que atende o serviço Social de alta complexidade no ramo de residência Inclusiva. Além disso como atividade da Associação temos o esporte onde este não recebe verba nenhuma, portanto viemos através desta solicitar esta verba para que o esporte continue colaborando para a inclusão da pessoa com deficiência.

Atenciosamente,

Valdirene Vaz de Avila

Valdirene Vaz de Avila

Presidente APEDEF

O ESPORTE PARALÍMPICO ACONTECE AQUI
Rua: Frei Luiz de Souza nº 64 Bairro: Oficinas CEP: 84036-510
Ponta Grossa – Paraná Fone: 42 3222 4288

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 31

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Pontagrossense de Emancipação, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que Ocupa na OSC	**Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF**	**Endereço Residencial, Telefone e *E-mail***
Valdirene Vaz de Ávila Presidente	RG: 8.006.219-2-SSPPR CPF: 037.295.289.55	Rua: Fagundes Varela,395 casa 21-Neves (42)99984023870
Carlos José Camargo Vice Presidente	RG: 4.264.281-9 SSPPR CPF: 645.620.349.04	Rua: Nossa Senhora de Vila Velha,34 Uvaranas (42) 98859 2904
Luiz Carlos Hajo Primeiro Tesoureiro	RG: 4.264.281-9- SSPPR CPF: 306.093.059-72	Rua: Santa Clara, 261 - Uvaranas (42)988703293
Eliane Pereira de Lima Primeira Secretária	RG:4.327.667-5- SSPPR CPF: 518.925.709.63	Rua: Santa Clara, 261-Uvaranas (42)999819413
Jefferson Rosa Moura Diretor de Esportes	RG:15.452.813-0- SSPPR CPF:016.926.849-73	RuaDalnei Gilbert Fanchin -Uvaranas (42)999859063

DIRETORIA LEGISLATIVA 32

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➢ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

FIRMA RECONHECIDA 4º TABELIONATO

Ponta Grossa-PR,12 de Novembro de 2019.

Valdirene Vaz de Ávila

Presidente APEDEF

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ: nº. 01.374.455/0001–30 – Inscrição Estadual: Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

Ponta Grossa, 18 de Novembro de 2019

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 33

DECLARAÇÃO

A APEDEF (Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes) no uso do mesmo vem a quem interessar possa, informar que nossos atletas participam do Campeonato Circuitos Caixa e Campeonato Brasileiro de Atletismo, além do campeonato Brasileiro de tiro esportivo e competição para- olímpica nesta mesma modalidade.

Atenciosamente,

Valdirene Vaz de Avila

Presidente APEDEF

O ESPORTE PARALÍMPICO ACONTECE AQUI
Rua: Frei Luiz de Souza nº 64 Bairro: Oficinas CEP: 84036-510
Ponta Grossa – Paraná Fone: 42 3222 4288

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 34

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa e, para fins de registro neste conselho, que a ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, inscrita no CNPJ sob nº 03541179/0001-82, com sede à Travessa São Paulo, 235 - Uvaranas nesta cidade.

1) presta relevante contribuição ao município de Ponta Grossa, através da organização da classe, buscando o intercambio e o desenvolvimento das atividades voltadas ao paradesporto.

2) se enquadra nos requisitos estipulados pela Lei 13.019/2014 (Marco regulatório) e pelo Decreto Municipal 12.120/2016, assim sendo, está devidamente registrado no Conselho Municipal de Esportes e Recreação, para apresentação de projetos que se enquadrem em futuros chamamentos públicos dentro do objeto especifico de sua área de atuação.

3) Possuem atletas beneficiados pelo projeto "Prata da Casa".

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

P/O **Marco Antônio Macedo**
Presidente do Conselho
Municipal de Esportes e Recreação

Leonardo José Mendes
Secretaria Municipal de Esportes
Diretor do Departamento Administrativo

5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal - 2176 E-mail:pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – PR

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 35

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

INSCRIÇÃO Nº 31

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações promovidas pelas Leis 12.435/11 e 12.470/11. De acordo a Lei Municipal n º 13.008 de 30/11/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n° 13.055 de 22/12/2017 e conforme Resolução CMAS Nº 21 de 27/06/2019, certifica que:

A ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES FÍSICOS/APEDEF

CNPJ 01.374.455/0001-30, com sede à Rua Frei Luis de Souza nº 64, Oficinas, Ponta Grossa, PR, encontra-se inscrita neste Conselho sob o nº 31 desde 01/09/1997. Atualmente executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Deficientes - Residência Inclusiva na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Ponta Grossa, 28 de junho de 2019

Sandra Regina Wichert Cisco
Vice-Presidente do CMAS
CPF: 726.394.589-49

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃOPONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ: nº. 01.374.455/0001 – 30 - Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 36

1º RTDPJ Ponta Grossa PR

ATA 07/2018

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, as quatorze horas, reuniram-se nas dependências da ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES, cito a Rua Frei Luiz de Souza, n° 64, bairro de Oficinas, Ponta Grossa-PR, o atual Presidente Alexandro Sirajá José de Paula, o vice presidente Luis Fernando Soares, o tesoureiro Luiz Carlos Hajo, e o Diretor de Esporte Daniel José Dias Auer, os associados Valdirene Vaz de Avila, Carlos José Camargo, Miguel Andrade Dias, Thiago Luiz Gonçalves, Eliane Pereira de Lima, Jefferson Rosa Moura e Marcelo Pires de Oliveira. Os funcionários Aline Beatriz Besdudnyj, Eliziellen Aparecida de Oliveira, Luis Fernando Pinheiro da Luz, Maria Shirlei de Almeida e a Técnica assistente Social Salete do Rocio Miranda. Dando inicio aos trabalhos o atual presidente Alexandro Sirajá José de Paula dá as boas vindas e apresenta o edital de eleição e coloca a disposição para quem quiser ler. E fala em tom de despedida sobre estes seis anos a frente da APEDEF fala sobre a mudança do esporte para o social e que o esporte mesmo sem incentivo na medida do possível cresceu dentro da APEDEF. Hoje Alexandro entrega a APEDEF para Valdirene com uma quantidade bem maior de atletas , e ressalta a importância do professor Gilberto. Que mesmo trabalhando com o Social nunca deixou de lado o esporte, lembra que hoje conseguiram resgatar varias modelidades entre elas tiro esportivo junto com o Carlos Garlethi que é um atleta Paralimpico, tênis de mesa com o Igor Andrade, temos a paracanoagem com o Felipe Passos. Alexandro volta seu discurso para a parte Social que hoje é o carro chefe da Instituição, hoje a APEDEF é Social, Daniel pede a palavra e diz que tem gente que chegou agora e talvez não entenda o motivo da APEDEF ter virado um Projeto Social e não mais um projeto para o esporte, pediu para o presidente Alexandro lembrar o dia em que o Ministério de Desenvolvimento deu o ultimato para a APEDEF, ou vocês migram para o Social ou a APEDEF acabaria por ali, Alexandro então conta que quando assumiu a presidência da APEDEF eles tinham um projeto voltado para o esporte, trabalhar com crianças, houve uma lei federal onde todas as Instituições teriam que estar migrando para o Social. O presidente da a palavra a assistente Social Salete do Rocio Miranda para explicar como se deu a mudança , falou que quando o Alexandro entrou o serviço prestado era de esporte, teve uma mudança de tipificação, era uma nova lei que separava os serviços prestados pela Assistencia Social e o esporte não era um atendimento da assistência, mas ela dava cobertura, porque o serviço de esporte era conveniado com a Assistencia, quando entrou a tipificação houve uma mudança o esporte teria que ser conveniado com a Secretaria de Esporte e não Social, como a secretaria de esporte não tinha verba para bancar a APEDEF eles deram o ultimato, ou

Robert Jaczak Oficial Maior 4232025 6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
Ponta Grossa - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 37

1º RTDPJ 02/06 Ponta Grossa

se mudava o serviço ou a Instituição fechava, eles sabiam dos benefícios do esporte para a pessoa com deficiência mas eles não poderiam esta mantendo este convenio e como eles não poderiam estar segurando este serviço foi dado este ultimato, eles tinham um serviço de acolhimento para ser implantado em Ponta Grossa, ou a APEDEF assumia este serviço ou acabariam fechando a APEDEF, para não fechar a APEDEF o Alexandro decidiu então assumir este projeto de acolhimento Social, Residência Inclusiva, que era uma ordem do Ministério de Desenvolvimento e o esporte passaria para a Fundação de Esporte, mas Alexandro abraçou a causa, o que poderia ser feito era um serviço de acolhimento e usar o esporte como uma atividade, e não um projeto mas sim um programa, e foi muito difícil fazer com que o esporte chegasse aonde esta, houve criticas, mas etudo foi feito para que a APEDEF não fechasse, então o esporte faz parte mas é um programa e não um projeto. Alexandro pede a palavra, e ressalta novamente que a APEDEF é social, que a residência é o carro chefe da Associação junto com as dez meninas, a ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES , se tornou uma empresa, e não mais uma Associação onde todos se reuniam para tomar café, jogar sinuca e truco, a Associação continua trabalhando com o esporte fazendo inscrição em eventos, oficio de bolsa atleta, ele diz que não foi fácil assumir este sserviço mas que felizmente era ele que estava ali como Presidente e abraçou a causa e deu no que deu, a APEDEF cresceu, o trabalho esta lindo, o trabalho feito por ele, pela Dona Salete pela funcionária Maria Shirley que esta com eles a muito tempo e com os demais funcionários. Todas estas mudanças estão na ata de eleição de 2012, esta tudo ali bem escrito bem discriminado que esta mudança tinha que ser feita, ou virava social ou acabava, assim como acabaram varias outras instituições na época, o que o Alexandro fala para nova diretoria,é para que eles façam melhor do que ele fez, é sangue novo que está entrando,idéias novas, mas sempre com a melhoria para a Residência Inclusiva, pois há uma fiscalização e não se pode fugir deste serviço, é tudo dentro do padrão, e se dispõe a ajudar no que for necessário, agradece aos funcionários, a Salete, o Daniel e o Hajo que estiveram com ele desde o começo. O presidente dá a palavra para alguém falar algo que ache importante, como não houve manifestação, pede a palavra novamente. Lembra que todo esse trabalho que ele fez na APEDEF que fique constado em ATA registrada, que devido sua dedicação ao trabalho foi denunciado ao INSS e perdeu sua aposentadoria, então pede pra que a nova diretoria pense em uma maneira disto não estar acontecendo com mais ninguém novamente,então tem que se sentar e estudar uma maneira de evitar isto mais pra frente, afinal tem que dedicação e que chova ou faça sol tem q sempre estar presente, em reuniões, reuniões com funcionários, é algo que não a Diretoria mas sim o Presidente tem que estar comprometido, pois muita coisa que acontece dentro da Associação não

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025 6571
Rua Senador Pinheiro Machado, 311
CEP 84010-010 Ponta Grossa

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 38

1º RTDPJ 03/06 Ponta Grossa - PR

precisa estar rolando lá no terminal, tem que ter profissionalismo, e agradece a todos e diz que aprendeu muito trabalhando com as meninas, fala que aprendeu muito aqui, pede desculpas se ofendeu alguém, que tem seu jeito nervoso mas um coração bom e que sempre que pode ajudar, ajudou, passa a Presidente para Valdirene Vaz de Avila que manifestou interesse no cargo, e conta sobre a dificuldade de encontrar alguém que assuma a responsabilidade e passa a palavra a Valdirene para apresentar a chapa encabeçada pela mesma como presidente 2019/2021 composta hierarquicamente na seguinte ordem: **Presidente:Valdirene Vaz de Ávila,RG:8.006.219-2 e CPF 037.295.289-55, Solteira, Aposentada,brasileira , natural de Ponta Grossa,residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela 395, Condominio Real 1 Casa 8; Vice Presidente: Carlos José Camargo, RG: 4.264.281-9 e CPF: 645.620.349-04, Solteiro, Aposentado, brasileiro , natural de Ponta Grossa residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Vila Velha 347, Jardim Pontagrossensse; Tesoureiro: Luiz Carlos Hajo, RG :2.029.337-3 e CPF 306.093.059-72, Viúvo, aposentado, brasileiro , natural de Ponta Grossa residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 261. Primeira Secretária : Eliane Pereira de Lima RG:4.327.667-5 e CPF: 518.925.709-63, solteira, brasileira, natural de Ponta Grossa residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 261 e Diretor de Esporte: Jefferson Rosa Moura, RG:5.824.306 e CPF:016.926.849-73, casado, brasileiro , natural de Ponta Grossa residente e domiciliado na Rua Dalnei G Fanchin, numero 34 , Parque dos Pinheiros.** Após o cumprimento do protocolo Valdirene diz que vai dar o seu melhor, que vai ser orientada por uma advogada para não acontecer com ela o que aconteceu com o Alexandro e a mesma chegar a perder a sua aposentadoria e que para isso vai contar com a colaboração do restante dos membros da Diretoria, mas que para oque for o principal vai estar presente, e no esporte vai estar ajudando como sempre ajudou, só que menos, a equipe vai ter que se ajudar, e a partir do dia 02 de janeiro de 2019 vai apresentar sua idéias e propostas. Alexandro toma a palavra e pede à Valdirene vestir a camisa e olhar com bons olhos, sangue novo na Residência, pra ela não esquecer das meninas, ressalta que da trabalho porém é gratificante e do lado esportivo para ela não esquecer que agora ela tem que olhar também para as outras modalidades, e que agora ela esta com o leque na mão, ante era apenas o atletismo agora é o esporte em geral. A Assistente Social ressalta que poucos membros da diretoria com exceção do Alexandro participaram diretamente dos trabalhos da Residência. Quando vocês chegam aqui diz ela para os associados oque vocês vêem, uma casa onde mora algumas meninas sem família e que eles cuidam, é mais do que isso, muito mais do que isso. Muitas vezes no nosso dia dia, nós funcionários temos que esquecer a nossa vida, nossos problemas para viver a vida delas, para pensar nelas, quando saímos para fora do portão levamos o peso

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025 6777
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 38

1º RTDPJ 04/06

dos nossos problemas e ainda dos delas, então que vocês tenham essa consciência que é um trabalho árduo a ser feito, essa vontade essa garra de querer vencer tudo vai dar certo, ela ressalta o potencial da atual presidente Valdirene Vaz. Que a hora que um precisar do outro esteja ali para que não aconteça como aconteceu com o Alexandro que muitas vezes foi questionado do porque estar lá, porque ele sabia do compromisso que ele tinha aqui, e no que precisar ela pode contar com os funcionários, pra que aquilo que ela não souber vai ser auxiliada.Valdirene pede a palavra e diz que vai estar sempre aqui e que esta disposta a aprender dentro das idéias dela, junto com o Alexandro que vai ser o coordenador. Alexandro agradece as palavras de todos fala que Valdirene vai conseguir e se ele conseguiu carregar o esporte junto com certeza ela também vai conseguir. Alexandro ressalta que o estatuto era um, era o estatuto para o esporte, hoje o estuto é Social o repasse é para o Social e não para o esporte, que o Daniel sabe como era e como é agora, Daniel pede a palavra e lembra que esta na APEDEF desde 1997, que ja foi secretário da APEDEF, muitas vezes teve que ser marceneiro, diretor de esporte e cobrir buracos na entidade e que hoje a atual secretaria vive um cenário totalmente diferente que a entidade esta totalmente reformulada com a aquisição da Van, desde móveis objetos de doação, um trabalho maravilhoso, Alexandro Salete e Daniel lembram que começaram do zero, tiveram que se desfazer dos carros para fazer rescisão de funcionário, que a Associação não tinha nem internet para fazer os lançamentos no SIT e hoje a casa esta completa tão completa que teremos que deixar alguns moveis para trás em função da mudança de casa.E diz que muitas coisas terão que ser deixadas na salinha no centro. Dona Salete relembra a história da APEDEF novamente, e por fim Alexandro se despede da Presidencia da APEDEF e agradece por tudo. Atesto e dou fé ao conteúdo desta ata por mim redigida as quatorze horas e trinta e oito minutos.

Valdirene Vaz de Avila
Valdirene Vaz de Avila
Presidente APEDEF

Eliane P. de Lima
Eliane Pereira de Lima
Primeira Secretária

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Designada
Fone: (42) 3224-9307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado nº 259377 / Registrado nº 175780.
Emolum: R$ 57,9, Funcrjus: R$ 8,08, Funjur: R$, 17,94, Selo: R$ 1,17, ISS: R$ 1,16
Selo: rdly5 . wnfpJ . TQ3fl - Controle: tfWTK . OA3Dv
Ponta Grossa-PR, 01 de Novembro de 2018.

Paola
Paola Cristine Mesquita Martins - Escrevente

1 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Robert Ianczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-010 Ponta Grossa PR

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 40

1º RTDPJ 06/06 Ponta Grossa - PR

Lista de Presença:

- Alexandro Sirajá José de Paula
- Valdirene Vaz de Avila
- Salete do Rocio Miranda
- Antony de Oliveira
- Carlos José Camargo
- Daniel José Dias Auer
- Miguel Andrade Dias
- Luis Fernando Soares
- Thiago Luiz Gonçalves
- Luiz Carlos Hajo
- Eliane P. de Lima
- Jefferson Rosa Moura

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robertoncyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 41

1º RTDPJ 30/06/06 Ponta Grossa - PR

- Marcelo Pires de Oliveira
- Karen Camila Daniuk
- Juliano Vieira Monteiro
- Regina Stelle Batista
- Francielle Ribeiro Copio
- Aline Beatriz Besdudnyj
- Eliziellen Aparecida de Oliveira
- Luis Fernando Pinheiro da Luz
- Maria Shirlei de Almeida

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Inoczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
Ponta Grossa PR

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 42

11 de Dezembro de 2019

Declaração

A/C Gabinete Deputada Mabel Canto

Referente ao relatório das atividades da entidade nos últimos doze meses comprovando fim publico de prestação de serviços úteis a coletividade englobando o esporte adaptado e a residência inclusiva, onde os respectivos diretores assinam e aprovam.
Desde já agradecemos.

Firmamos e damos fé dos trabalhos desenvolvidos.

Valdirene Vaz de Ávila
Presidente APEDEF

Carlos José Camargo
Vice-Presidente APEDEF

Luiz Carlos Hajo
Tesoureiro APEDEF

Jefferson Rosa Moura
Diretor de Esporte

Eliane Pereira de Lima
Secretária

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

11 de Dezembro de 2019

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 43

Declaração

A/C Gabinete Deputada Mabel Canto

Referente ao relatório das atividades da entidade nos últimos doze meses comprovando fim publico de prestação de serviços úteis a coletividade englobando o esporte adaptado e a residência inclusiva, onde os respectivos diretores assinam e aprovam.
Desde já agradecemos.

Jogos relacionados ao ano de 2019.

Circuito loterias caixa , de 12 a 14 de abril de 2019.,Curitiba _PR

Fomos em 15 atletas mais 4 staffs onde resultou em 33 medalhas ao todo .

Campeonato paranaense de atletismo paralímpico ,06 a 07 de junho, Curitiba ,PR.

Onde apedef foi campeão paranaense no masculino , em seguida as meninas tiraram o seu primeiro troféu da instituição em 5° lugar do Paraná .

Parajaps . competição paranaense , de 19 a 23 de junho ,londrina ,PR.

Estivemos com 16 atletas com a conquista de 36 medalhas ao todo .

Jogos da primavera, realizado pela primeira vez com o paradesporto onde foi realizado em Ponta Grossa, PR, nos dias de 02 a 06 de Setembro .

Onde estivemos 13 atletas participante e ao total de 13 medalhas ..

Assim segue a nossa representatividade pelo nosso município e cidade .

Esperamos que nesse novo ano poder contribuir dada vez mais e elevar o nome da cidade mais longe ..aqui tbm temos capeões brasileiros de tiro espotivo onde levou o nome da cidade e da apedef ate para o exterior ..

Desde já agradeço a colaboração de todos ...

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃOPONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
C N P Jn°. 01.374.455/0001 – 30 - Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 44

Ata 04/2019

Ao décimo primeiro dia do mês de Dezembro reuniram se na APEDEF os membros da atual diretoria na atual sede da APEDEF, cito a rua Travessa São Paulo, numero 235, bairro Uvaranas, Ponta Grossa- Paraná . A presidente cumprimenta a todos e pede a vez para falar, ela diz que a reunião tem por objetivo a inclusão do atleta Trajano ferreira Caldas Neto RG: 9691489-0,orgão expedidor SSP, CPF: 050.985.949-60, solteiro, residente e domiliciado na Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres 58- Uvaranas, Ponta Grossa –PR como Relações Publicas, perguntou se alguém tinha algo contra como ninguém se manifestou contrario a decisão explicou para o mesmo o que é a Associação e quem são seus integrantes e como vieram até a APEDEF.

Por fim atesto e dou fé.

Valdirene Vaz de Ávila

Presidente da APEDEF

Carlos José Camargo

Vice Presidente da APEDEF

Eliane Pereira de Lima

1ª Secretária

Luiz Carlos Hajo

Tesoureiro

Jefferson Rosa Moura
Diretor de Esporte

Trajano Ferreira Caldas Neto
Relações Publicas

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 45

Ponta Grossa, 10 de março de 2019

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2019

APEDEF (Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes), atendendo a solicitação desta conceituada Fundação FASPG, encaminhamos o seguinte relato. Em conformidade com os objetivos estipulados para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional visando a interação social, familiar e comunitária, resgatando autoestima e autonomia desenvolvendo habilidades e assegurando a qualidade de vida das usuárias do Serviço.

Devido a essa conotação é que elencamos as atividades desenvolvidas em 2019.

JANEIRO:

Desenvolvemos neste período as mais diversas atividades como:

*Passeio de lazer e reconhecimento de território (Mudança do espaço territorial) – O passeio em praças pública da redondeza, como Praça Bom Jesus que contém equipamentos de lazer e equipamentos para exercícios físicos, tendo por objetivo situar-se na comunidade no intuito de fortalecer os vínculos sociais e culturais do bairro.

*Brincadeiras: jogos lúdicos, pinturas com giz de cera e elaboração de brinquedos com material reciclável proporcionando momentos de lazer no espaço de convivência e descontração, socializando e prevenindo o desgaste do convívio diário.

*Encaminhamentos e acompanhamentos são atividades que articulam o nosso dia a dia

Viabilizando os serviços básicos da pessoa com deficiência na concessão de direito a moradia, saúde, educação e lazer.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 46

FEVEREIRO

Todas as atividades são desenvolvidas para melhor aperfeiçoamento das usuárias do serviço.

*Atividades em Grupo: confecção de tapetes de retalhos, atividades com EVA e pinturas de desenhos com lápis de cor tendo por o objetivo - Desenvolvimento de Atenção e Assimilação de Cores.

*Recreação: Brincadeiras com bola, jogos de mesa como dominó, passeio em praças e outros com objetivos - Fortalecer Vínculos.

*Passeio ao Aeroporto e Banco de Areia do Cara Cará para demonstração do contato e preservação da natureza e informações do cotidiano - Valorizando a Afetividade e o Companheirismo entre Elas.

*Eventos: Aniversariante do mês com presença de amigos com o objetivo - Manter a Inclusão Social e Comunitária.

*Encaminhamentos: Consultas Médicas Periódicas.

MARÇO

*Atividades Manuais: Artesanato com massa de modelar, pinturas com giz de cera, confecção de tapetes de retalhos. - Desenvolvendo a Coordenação Motora.

*Recreação: Passeios em praças com aparelhos de atividades físicas, Brincadeiras com bola, jogos lúdicos de montar figuras e outros - Fortalecimento do Grupo.

*Eventos: Passeio no Parque Histórico de Carambeí, Visita ao Circo Portugal – Manter Sentimento de Pertencimento ao Meio-Inclusão Social.

*Encaminhamentos: Consultas Médicas Periódicas.

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 47

Ponta Grossa, 10 de Junho de 2019.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

do mês

Abril e Maio 2019.

Estamos enviando à esta conceituada Fundação (FASPG), o relatório mensal de nossas atividades aplicadas as nossas residentes. Em conformidade com os objetivos estipulados para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento, visando a interação social, familiar e comunitária, resgatando autoestima e autonomia desenvolvendo habilidades e assegurando a qualidade de vida das mesmas.

Descrição das Atividades / Oficinas Executadas em:

ABRIL

***Atividades do cotidiano**:

Pinturas de gravuras de coelho com giz de cera, artesanato com EVA na confecção de cestinhas par Pascoa. - Fortalecimento de Vínculos

***Atividades externas**:

Exercícios físicos em aparelhos específicos fixados em praça pública. Atividades de Musicoterapia no Ginásio de Esporte para Deficientes. - Qualidade de Vida

Participação em atividades realizadas em Centro de Convivência onde as mesmas frequentam.

***Eventos do mês:**

Comemoração da Páscoa com atividades junto ao grupo de mulheres do SCFV do CRASS Cara Cará..- Socialização

Tarde de lazer proporcionada por um grupo de senhora voluntarias com entrega de chocolate. - - - Interação Social

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 48

MAIO

***Atividades do cotidiano**:

Artesanatos: confecção de tapete de retalho e atividades com massa de modelar artesanal no feitio de bonecos, colorindo gravura com tinta guache. – Despertando a Criatividade.

Recreação: jogos lúdicos e roda de conversa com música e confecção de bijuterias com miçangas - Descontração

*** Atividades externa**:

Atividades de Musicoterapia com participação do coral alusivo ao dia das mães no Ginásio de Jamal. –Expressão Corporal

Manhã da Beleza no Salão Escola do SOS.- Elevação a Dignidade.

Tarde festiva em comemoração ao aniversário de uma das moradoras - Fortalecimento de Vínculos Social e Familiar.

Manhã de atividades e lazer com um grupo de estagiários da UTFPR do curso de Educação Física sob a coordenação do Prof. Gilberto técnico do grupo de atletismo . -Desenvolvendo Qualidade de Vida

***Eventos do mês:**

Comemoração do dia das Mães. - Estimulo ao Pertencimento

Encaminhamentos: Consultas Médicas e Dentistas Periódicas.

Salete do Rocio Miranda
Assistente Social
CRESS 5342

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2019.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 48

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Junho e Julho

2019

Estamos enviando o relatório mensal de nossas atividades aplicadas as nossas residentes. Em conformidade com os objetivos do Serviço de Acolhimento, assegurando a qualidade de vida das mesmas.

JUNHO

Atividades do cotidiano

*Artesanatos: confecção de bandeirinhas com folhas de revistas antigas e balões de papel, pintura de gravuras com giz de cera alusivas ao mês de junho – valorizando material recicláveis.

*Recreação: exercícios com músicas juninas com brincadeira das cadeiras – Competitividade entre as Residentes.

* Encaminhamentos: Consultas Médicas e Dentistas Periódicos.

Atividades externas:

*Atividades de Musicoterapia no Ginásio Jamal.

*Participação festa Junina no Ginásio Jamal.

*Participação na Festa do CRAS Cara Cara

*Participação: Em atividades nos Centro Dias onde as mesmas frequentam.

Evento do Mês:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 50

*Festa Junina na Instituição com participação das outras Residências Inclusivas: Guilherme Cavina e AAPNENSEL.

JULHO

Atividades do cotidiano

* Artesanatos: Confecção de tapetes de crochê, pintura com lápis de cor, confecção de tapete de retalhos – Exercitando a Criatividade.

*Recreação: Jogos lúdicos, quebra cabeça, passeio na praça brincadeiras com bola e uso dos aparelhos de ginastica – Interação Social.

* Encaminhamentos: Consultas periódicas - Médicas e Dentista.

Atividades externas

*Viagem para Reserva visita para familiares de duas residentes – Fortalecimento de Vínculos.

*Passeio em praça pública praticando atividades nos aparelhos de exercícios físicos. Interagir com a Comunidade.

Salete do Rocio Miranda
Assistente Social
CRESS 5342

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 51

Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2019.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Agosto e Setembro

2019

Estamos enviando o relatório mensal de nossas atividades aplicadas as nossas residentes. Em conformidade com os objetivos do Serviço de Acolhimento, assegurando a qualidade de vida das mesmas.

AGOSTO

Atividades do cotidiano:

* Artesanatos: Confecção de tapete de retalhos, crochê e confecção de pulseiras de miçangas. –Fortalecimento de Vínculos

***Recreação:** Leitura de estórias infantis, brincadeira com bola e balanço.- Despertar imaginação

***Atividades externas**:

-Atividades de Musicoterapia no Ginásio de Esportes para Deficientes . - Expressão Corporal.

***Eventos do mês**:

- Comemoração de Aniversários de três Residentes em companhias de familiares e amigos Comemoração à Semana do Deficiente-

- Com passeio no Parque Barigui (Curitiba) com almoço e recreação. - Descontração

- Cinema em Casa – Apresentação do "Filme" A Fantástica Fabrica de Chocolate assistiram junto com as moradoras da AAPENSENEL – Despertando a visão de si mesmo.

- Almoço entre Amigos – Manhã e Tarde de Lazer na Sede Campestre do Clube Verde junto com as moradoras da residência Inclusiva AAPENSENEL – Confraternização entre amigos

- Brinquedos Adaptados- Tarde de Diversão na residência institucional Guilherme Cavina. –Fortalecimento do convívio social e comunitário

SETEMBRO

***.Atividades do cotidiano**:

Artesanato confecção de tapetes de retalhos, crochê e confecção de pulseiras.

***Atividades externas**:

- Atividades de Musicoterapia no Ginásio de Esportes para Deficiente. - Expressão Corporal.

- Atividades em praça pública nos equipamentos de exercícios físicos. Compartilhando com a comunidade.

***Eventos do mês**:

Comemoração de Aniversário de Residente.

- Passeio com atividades e lanches no Parque Monteiro Lobato.

São atividades desenvolvidas, monitoradas e avaliadas constantemente.

A.P.E.D.E.F.
ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CNPJ nº: 01.374.455/0001-30 Inscrição. Estadual. Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

A.P.E.D.E.F

Ponta Grossa, 10 de Dezembro de 2019.

DIRETORIA LEGISLATIVA 53 Pág.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Outubro e Novembro 2019

OUTUBRO

***Atividades do cotidiano**:

- Artesanato com retalho, crochê e confecção de pulseiras de miçangas.

- Brincadeiras lúdicas com bola e bexigas, exercícios com músicas. - Estimulando a Participação.

***Eventos:**

- Passeio com almoço no Recanto dos Alagados,

- Tarde de lazer com grupo de mulheres do serviço de convivências do CRAS Cara Cará. – Comemoração do Dia das Crianças.

- Comemoração de Aniversário de Residentes.

***Atividades externas:**

- Atividades de Musicoterapia no Ginásio de Esportes para Deficiente.

* Encaminhamentos:

Consultas Médicas Periódicas.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 54

NOVEMBRO

*** Atividades do cotidiano**:

-Confecção de jogos para banheiros feitos em crochê, confecção de tapete de retalhos e trabalhos manuais com material recicláveis (garrafa Pet). - Desenvolvendo Criatividades

***Recreação:**

-Exercícios físicos com músicas adaptadas para o grau de deficiência junto com os estagiários de educação física. – Estimulando a Qualidade de Vida.

***Evento:**

-Passeio na Chácara Santa Luzia, festividade de final de ano para pessoa com deficiência e comunidade – Fortalecendo Vínculos Social e Comunitário.

***Encaminhamentos:**

-Consultas Médicas Periódicas e dentistas.

DEZEMBRO

As Atividades Programadas são:

Dia 10 – Passeio em Reserva

Visita a família de três residentes

Dia 14 – Confraternização de Final de Ano

Grupo de amigos da APEDEF, Residentes e Funcionários.

Dia 18- Festividades com o Grupo Igreja Santa Rita de Cassia

Manhã da Beleza,

Tarde Musical, brincadeiras e guloseimas.

Dia 21- Festividades Natalina do grupo de mulheres CRAS Cara –Cará

Dia-25 - Almoço de Natal .

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 55

Todas as atividades elencadas acima são desenvolvidas diariamente em escala semanal, conforme o cronograma da instituição usando os parâmetros adequados para cada ação desenvolvida com o objetivo de criar um espaço de fortalecimento de vínculos, possibilitando trocas de experiências e vivencias que facilitem a prevenção de conflitos e aflições do cotidiano. Proporcionando momentos de lazer, espaço de convivência social e descontração, interação social, e a participação em trabalho de equipe estimulando a organização que elevam a dignidade, atitudes e valores como ser humanos reconhecidos dotados de sentimentos.

São atividades desenvolvidas, monitoradas e avaliadas constantemente.

Assim termina nosso relato

Sem mais

Salete do Rocio Miranda
Assistente Social
CRESS 5342

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 56

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 7393/2019 – DAP, em 17/12/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 972/2019.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Danielle Requião
Matrícula n° 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

( ) guarda similitude com _____

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s)_____

(X) não possui similar nesta Casa.

( ) dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

Cristiane Melluso
Matrícula n° 17.070

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADA MABEL CANTO

Interessado: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES -APEDEF

Informação nº 70/ 19 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Cristiane Melluso
Matr. 17.070

1) Ciente.
2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 58

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 972/2019

Projeto de Lei nº. 972/2019
Autor: Deputada Mabel Canto

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pontagrossense de Emancipação Para Deficientes - APEDEF, com sede no Município de Ponta Grossa.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Pontagrossense de Emancipação Para Deficientes - APEDEF, com sede no Município de Ponta Grossa.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 59

manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

> **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**
> **VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**
> **g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter beneficente de instituir e ordenar amplos serviços nas áreas Sócio Assistencial e

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 60

de Esporte, dirigidos às famílias e indivíduos maiores de 18 anos até 60 anos com deficiência física e/ou mental leve. no município de Ponta Grossa, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

> **Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**
> **I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**
> **II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**
> **III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,**

as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 972/2019**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator

APROVADO
11/02/2020

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 620

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 972/2019, de autoria da Deputada Mabel Canto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, e encontra-se em condições de prosseguir sua tramitação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 63

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PARECER PROJETO DE LEI N. 972/2019

ASSUNTO: Concede o título de utilidade pública à Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF.

Trata o presente de Projeto de Lei n. 972/2019, apresentado pela Excelentíssima Deputada Mabel Canto, que concede o título de utilidade pública à Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF, com sede no município de Ponta Grossa.

O projeto já conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, tendo sido encaminhado a esta **Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência**, conforme art. 62 do Regimento Interno da Casa:

> Art. 62.Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência:
>
> I - debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual no que se refere à elaboração e execução de políticas públicas para as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
>
> II - analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de programas destinados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas com deficiência;
>
> III - manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com deficiência, incluindo todas as matérias relacionadas às políticas públicas

previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Como se observa da exposição de motivos apresentada pela Excelentíssima Deputada autora da proposta, a Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF tem por finalidade a prestação de serviços sociais dirigidos às famílias e indivíduos entre 18 e 60 anos de idade com deficiência física e mental leve, em situações de vulnerabilidade, com a promoção de atividades direcionadas ao desenvolvimento de sociabilidades na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

O *múnus publico* concretizado pela entidade é notório e salutar, bem como encontra-se em consonância com os propósitos desta Comissão. Da mesma forma, não foram encontrados ou apresentados motivos desabonadores em relação à conduta pública da entidade, o que poderia obstruir a concessão do título pretendido.

Assim, verifica-se que não há óbices à concessão do título de utilidade pública à Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF, razão pela qual a presente Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência manifesta-se de modo **FAVORAVEL** à sua aprovação.

Curitiba, 10 de março de 2020.

COBRA REPÓRTER
PRESIDENTE

LUCIANA RAPAGNIN
RELATORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 972/2019, de autoria da Deputada Mabel Canto, recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

1. Comissões com pareceres **favoráveis**:
   - Comissão de Constituição e Justiça;
   - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo